



LEI Nº 658

**EMENTA** : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 ( vinte e seis mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária  
Valores Em R\$ 1,00

<b>30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
0472203231.019 - Encargos com a Implantação de Projeto de Sistema de Rede WI-FI, - Inclusão Digital	26.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.200
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	13.800
<b>TOTAL</b>	<b>26.000</b>

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminada:

<b>40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>40.01 - DEPARTº DE EDUC. INF. FUNDAMENTAL E OUTROS</b>	
12.361.0007.1.043 - Construção de Prédios Escolares no Município	26.000
4.4.90.51 - Obras e instalações	26.000
<b>TOTAL</b>	<b>26.000</b>

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 1.462, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

2005. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, em 15 de junho de

  
**GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE